



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 04 (quatro) cozinheiras."

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, a partir da publicação da presente Lei, pelo prazo de até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, em razão de excepcional interesse público, de acordo com as atribuições estabelecidas em legislação específica, servidores em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Coefficiente	Vencimento Mensal
04	Cozinheira	40 horas	1	3,73	R\$ 1.499,83

Art. 2º A contratação se dará por processo seletivo.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º. desta lei, será de natureza administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197, ambos da Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003.

Art. 4º Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em vinte e seis de fevereiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

RUBIELE PORTELA BOLACELL
Chefe de Gabinete